



ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 130, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

**"Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 125, de 27 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Conquista D'Oeste - MT, e dá outras providências".**

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera-se o § 2º do artigo 38 da Lei Complementar nº 125/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 38 [...]**

**§ 2º** Os cargos de Professor de Ensino Fundamental – Pré a IV, Professor de História, Professor de Letras e Professor de Matemática ficam transformados no cargo de Professor da Educação Básica, considerando-se para fins de enquadramento de seus atuais ocupantes nesta lei, as habilitações exigidas quando de seu ingresso ou da evolução da Classe A para a Classe B em seus respectivos cargos."

**Art. 2º** Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 10 da Lei Complementar nº 125/2023, com a seguinte redação:

**"Art. 10 [...]**

**"Parágrafo único.** Os servidores nomeados para os cargos de provimento efetivo de Professor da Educação Básica, Professor de Inglês e Professor de Educação Física serão enquadrados na Carreira dos Profissionais da Educação na Classe B, Nível 1, conforme as habilitações exigidas para ingresso nos respectivos cargos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT, em 28 de fevereiro de 2024.

**Nelson José Fernandes de Souza**  
Presidente